



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210329.002/2021



CONTRATO Nº 21.12.0210.001/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA MARIA DE JESUS S. BALDEZ (PAPELARIA ATLAS) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 12 (doze) dia do mês de abril de 2021, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 28, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.415.535/0001-40, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, cirurgiã – Dentista, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Dias nº 26 - Bairro: Centro - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 036193062008-4 SSP/MA e CPF nº. 045.238.933-06, bairro Centro, nesta cidade, portadora do RG nº. 117019999-0 – SSP/MA e CPF n.º 282.967.102-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **MARIA DE JESUS S. BALDEZ – PAPELARIA ATLAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.352.265/0001-11, sediada à Rua: Humberto de Campos, nº 84 - Centro Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000, neste ato representado por **Maria de Jesus Silva Baldez**, portador do RG nº. 048324972013-8 SESP-MA e CPF Nº 402.930.503-25, residente e domiciliado na Rua: Humberto de Campos, Centro - Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato é originário da licitação modalidade DISPENSA, através do **Processo Administrativo nº. 20210329.002/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

- 3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Aquisição de materiais de expediente para os diversos setores/programas pertencentes a rede municipal de Saúde de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO IV) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

LOTE 1 - Aquisição de materiais de expediente destinados aos diversos setores/programas pertencentes a rede municipal de Saúde de Dom Pedro/MA						
OR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Agenda permanente c/368 páginas; formato 14,5 cm x 20,5 cm; Dados Pessoais; Calendário, Aniversários; Anotações; Planejamento; Índice Telefonico e Fita Marcadora.	TILIBRA	UND	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
2	Abastecedor de pincel cx. c/ 12 cor	PILOT	CX	2	R\$ 9,40	R\$ 18,80
3	Almofada para carimbo nº. 03 -	RADEX	UND	16	R\$ 6,00	R\$ 96,00

[Handwritten signature]



	6,7 x 11cm cor azul						
4	Borracha bicolor cx. c/12 und	MERCUR	CX	2	R\$ 10,80	R\$ 21,60	
5	Borracha ponteira cx. c/50 und.	MERCUR	CX	2	R\$ 16,85	R\$ 33,70	
6	Caderno c/12 matérias capa flexível c/200 fls	CREDEAL	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00	
7	Cadernos brochura com 48 folhas cx. c/24 und.	TILIBRA	CX	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
8	Caixa-arquivo morto polionda 350x130x245 mm	ALAPLAST	UND	18	R\$ 8,00	R\$ 144,00	
9	Calculadora de mesa média c/12 dígitos	KENKO	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	
10	Caneta esferográfica cristal cor azul	BIC	CX	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	
11	Clipes niquelados nº 2/0 cx. c/ 100 und.	ACC	CX	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	
12	Clipes niquelados nº 4/0 cx. c/ 50 und.	ACC	CX	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50	
13	Clipes niquelados nº 8/0 cx. c/ 25 und.	ACC	CX	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00	
14	Cola branca 90g cx. c/12 und.	MAXI	CX	1	R\$ 22,90	R\$ 22,90	
15	Cola em bastão 10gr. Cx. c/24 und.	LEO LEO	UND	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00	
16	Corretivo líquido 18 ml cx. c/12 und.	MERCUR	CX	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00	
17	Envelope pardo 75g 210x297mm cx. c/ 250 und.	SCRITY	CX	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00	
18	Envelope pardo 75g 310x410mm cx. c/ 100 und.	SCRITY	CX	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00	
19	Estilete estreito, trava automática, lâmina de 9mm.	GRAMPLINI	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00	
20	Extrator de grampo espátula galvanizado	TRIS	UND	21	R\$ 2,50	R\$ 52,50	
21	Fita adesiva gomada 38mmx50m	ADELBRAS	UND	8	R\$ 4,00	R\$ 32,00	
22	Fita adesiva kraft 48mm x 40m transparente	ADELBRAS	UND	7	R\$ 5,00	R\$ 35,00	
23	Folha em E.V.A 600x400x2mm cores variadas	SPIRAL	UND	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00	
24	Grafite lapiseira 0.9mm	BIC	UND	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50	
25	Grampeador de mesa médio 26/6 até 25 folhas	MASTERPRIT	UND	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00	
26	Grampo triplo plástico branco 80mm p/ 200 fls 75g pct c/50 und.	ACC	PCT	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00	
27	Grampos nº. 106/8 galvanizado cx. c/2500 und.	ACC	CX	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50	
28	Grampos nº. 26/6 galvanizado cx. c/5000 und.	ACC	CX	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00	
29	Lápis 12 cores grande	TILIBRA	CX	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00	
30	Lápis 12 cores caixa c/12und	FABER CASTEL	CX	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00	
31	Lápis nº. 02 cx. c/144 und.	BIC	CX	2	R\$ 44,75	R\$ 89,50	
32	Liga elástica látex nº. 18 pct. 25g.	MERCUR	CX	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00	
33	Livro de Ata 200 folhas	SÃO DOMINGOS	UND	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00	
35	Livro de Ponto c/50 folhas 100 assinatura	SÃO DOMINGOS	UND	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00	
34	Livro de Protocolo c/100 folhas	SÃO DOMINGOS	UND	18	R\$ 14,00	R\$ 252,00	
35	Molha dedo 12g cx c/12 und	RADEX	CX	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00	
36	Papel cartolina 150g 50x66cm	SPIRAL	UND	5	R\$ 1,50	R\$ 7,50	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



	cores variadas						
37	Papel pardo 80g 66x96cm pacote c/ 100 folhas.	BIGNARDI	FLS	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	
38	Papel sulfite 75g A/4 - 210x297mm cx. c/5000 fl	CHAMEX	CX	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00	
39	Pasta AZ lombo largo cx. c/20 und.	FRAMA	CX	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00	
40	Pasta Safona A4 de plastico	PLASCONY	UND	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	
41	Pasta de plástico transparente com elástico	DELLO PLAST	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50	
42	Pasta L polipropileno fosco anti-reflexo tamanho A4 c/ 10 und coloridas	DELLO PLAST	PCT	14	R\$ 2,00	R\$ 28,00	
43	Pasta suspensa c/ visor cx c/10 und	DELLO PLAST	CX	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	
44	Perfurador de papel c/ 02 furos p/ 40 fls (médio)	MAPPED	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	
45	Pincel atômico cx. c/ 12 und (cores variadas)	PILOT	CX	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	
46	Pincel marca texto cor amarelo ou verde cx/12und	FABER CASTEL	CX	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	
47	Pistola cola quente silicone Bivolt. 10w+2 bastões de cola	WESTERN	UND	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	
48	Ponta de grafite 0,9mm cx c/12 pontas	BIC	CX	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00	
49	Porta caneta de acrílico	DELLO PLAST	UND	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00	
50	Prancheta duratex 33x23cm	DELLO PLAST	UND	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00	
51	Régua em poliestireno 30 cm cristal c/ escala (mm).	WALEU	UND	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00	
52	Tesoura grande cabo preto 7"	DESART	UND	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00	
53	Tesoura picotar média 21 cm	TRIS	UND	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00	
54	Tinta para carimbo preta 40ml cx. c/12 und.	PILOT	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00	
TOTAL							R\$ 9.573,50

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela **Secretaria Municipal competente**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de **08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h**, devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação.
- 4.3. Os produtos deverão ser apresentados em tamanhos médios, coloração uniforme, sem manchas, inseto de materiais terroso, produtos de primeira qualidade conforme proposta apresentada.
- 4.4. **Não serão aceitos produtos** cujos não atendem as especificações do item 2.3.
- 4.5. Nenhum dos produtos não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.6. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o

Carvalho



dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.

4.7. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE:

5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 9.573,50 (Nove mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)** e são irrecorríveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

7.1. Os produtos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de **Imediato** a partir da data de assinatura do contrato.

8. CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

02.05.00 –	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:
10.122.0056.2021.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Municipal de Saúde.
02.10.00 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
10.301.0056.2029.0000 –	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0056.2031.0000 –	Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00 –	Material de Consumo

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas.

9.1.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

9.1.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.

9.1.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.

9.1.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

9.1.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.



- 9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- 9.1.8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10. Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas;

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com às cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar o fornecimento dos materiais e produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal**

[Handwritten signature]



14.1 O presente instrumento deste contrato terá vigência até **31/12/2021** a partir da data de ratificação e assinatura do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

15.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 12 de abril de 2021.

Andréia Vieira dos Santos

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Maria de Jesus Silva Baldez

MÁRIA DE JESUS S. BALDEZ (PAPELARIA ATLAS)
Maria de Jesus Silva Baldez
Contratada

Testemunhas

1. *Maria Shuete S. Amaral*

Nome:
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA
CPF nº.: 810.090623-87

2. *Mary Lucy Ribeiro A.L.*

Nome:
Rg nº.: 16810782001-9
CPF nº.: 215806263-00